EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-000.020.05-87

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SME. Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais com manutenção de áreas verdes e tratamento das piscinas. CEU's. Relevada a publicação extemporânea do ajuste. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72-000.021.05-40

2.548ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.021.05-40 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o procedimento licitatório Pregão 004/SMSP/SME/COGEL/2004 e o Contrato 27/SME/2004.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Educação – SME que, nas futuras contratações, observe rigorosamente os prazos para publicação dos ajustes.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de março de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.000.021.05-40.